

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 480 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO PAD nº 071/2016, Comissão de ética de Enfermagem da Associação Beneficente Santa Casa de Corumbá;

CONSIDERANDO o memorando n. 021/2024 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem Associação Beneficente Santa Casa de Corumbá;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a deliberação da 507ª Reunião Ordinária de Plenário, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Associação Beneficente Santa Casa de Corumbá, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dr. Fernando Bação Santos- Coren/MS n. 754632-ENF – Presidente;

Dr. Claudio Muller Monteiro da Silva, Coren/MS n. 578160-ENF – Vice Presidente;

Dra. Isabella de Lima Mello, Coren/MS n. 479702-ENF - Secretario;

Dra. Marelici Nascimento de Cristo, Coren-MS n. 773308-ENF - Membro;

Dra. Eliatricee Klisley Gonçalves dos Santos Amorim, Coren-MS n. 447337-ENF - Membro e

Sra. Mirna Rocha Ayala, Coren-MS n. 787955-TE - Membro

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Enfermeiro Dr. Fernando Bação Santos, Coren/MS n.754632-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de agosto de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF